

PORTARIA Nº 183/2015 - PRESI

Brasília-DF, 14 de maio de 2015.

O Secretário Executivo, por delegação de competência, conforme o art. 1º, inciso III da Instrução de Serviço nº 01/2015 - PRESI; e o que consta do Processo nº 111.000.903/2015;

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de prestar o apoio necessário à realização de auditoria operacional pela Auditoria Interna (AUDIT) nas atividades do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal (PRÓ-DF), no âmbito da Terracap, com a entrega, na primeira fase, dos seguintes produtos:

a) Medidas de transparência, compreendendo: a.1) a elaboração e disponibilização de cartilha na internet e intranet da Terracap, com vista a buscar solução para uma ampla transparência de todo o fluxo operacional dos processos do PRÓ-DF, o papel e os prazos de cada um dos agentes responsáveis, em especial, a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável (SDES) e a Terracap; a.2) a apresentação sugestão de medidas a serem implementadas no Portal da Terracap na internet, tais como, a relação do estoque de processos em tramitação, a situação de cada processo, o acesso pelo interessado às informações detalhadas sobre o seu processo; a.3) a apresentação de proposta de aprimoramento dos canais de denúncias e acesso à informação;

b) Apresentar o volume e o perfil da carteira de créditos do PRÓ-DF, as estimativas de receitas, fluxo de arrecadação e recomendações para melhoria na arrecadação de cobranças dos contratos que estão em atraso, com o objetivo de mitigar eventuais ocorrências de prescrição de dívidas;

c) Fornecer subsídios para elaboração do relatório de auditoria operacional consolidado, com os produtos mencionados nas alíneas anteriores.

II – Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

EMPREGADOS	MAT.	EMPREGO/LOTAÇÃO
Marcos Tadeu de Andrade	2628-0	Assessor I/AUDIT
Felipe Medeiros Rocha	2396-5	Economista/DIPLA
Romildo Ribeiro dos Santos	2394-9	Analista de Sistemas/DIDES
Marcelo Takahashi dos Santos	2556-9	Gerente/GEDES

III – O Grupo de Trabalho será coordenado pelo empregado **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, que, em seus eventuais impedimentos e afastamentos legais, será substituído pelo Chefe da AUDIT;

IV – Os demais membros do Grupo de Trabalho atenderão ao planejamento aprovado pela AUDIT, com a emissão de documentos técnicos para subsidiar a emissão do relatório de auditoria operacional pela AUDIT;

V – O Grupo de Trabalho poderá requisitar apoio e informações às demais áreas da Empresa, caso seja necessário;

VI – O prazo para conclusão da primeira fase dos trabalhos é de **30 (trinta)** dias, a contar da data de assinatura desta Portaria;

VII – A segunda fase dos trabalhos consiste na elaboração do relatório de auditoria operacional, sob a responsabilidade do coordenador do Grupo de Trabalho, que o submeterá à aprovação do Chefe da AUDIT no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da entrega dos produtos previstos na primeira fase;

VIII – Revogar a Portaria nº 144/2015 – PRESI, de 10/04/2015;

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 144 /2015 – PRESI, DE 10 DE abril DE 2015.

Folha nº	02
Processo nº	111.000.903/2015
Rubrica	<i>[Assinatura]</i> Matr. 140670-1

O Secretário Executivo da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso III, da Instrução de Serviço n.º 01, de 19 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de prestar o apoio necessário à realização de auditoria operacional pela Auditoria Interna (AUDIT) nas atividades do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal (PRÓ-DF), no âmbito da Terracap, com a entrega, na primeira fase, dos seguintes produtos:

a) Medidas de transparência, compreendendo: a.1) a elaboração e disponibilização de cartilha na internet e intranet da Terracap, com vista a buscar solução para uma ampla transparência de todo o fluxo operacional dos processos do PRÓ-DF, o papel e os prazos de cada um dos agentes responsáveis, em especial, a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável (SDES) e a Terracap; a.2) a apresentação sugestão de medidas a serem implementadas no Portal da Terracap na internet, tais como, a relação do estoque de processos em tramitação, a situação de cada processo, o acesso pelo interessado às informações detalhadas sobre o seu processo; a.3) a apresentação de proposta de aprimoramento dos canais de denúncias e acesso à informação;

b) Examinar a regularidade dos processos que envolvem o PRÓ-DF em andamento no âmbito da Terracap, com vistas a: b.1) evidenciar eventuais falhas existentes nesses processos; b.2) propor recomendações de melhoria dos processos de trabalho; b.3) avaliar a necessidade de propor representação aos órgãos de controle e de mecanismos de controles primários;

c) Apresentar o volume e o perfil da carteira de créditos do PRÓ-DF, as estimativas de receitas, fluxo de arrecadação e recomendações para melhoria na arrecadação de cobranças dos contratos que estão em atraso, com o objetivo de mitigar eventuais ocorrências de prescrição de dívidas;

d) Fornecer subsídios para elaboração do relatório de auditoria operacional consolidado, com os produtos mencionados nas alíneas anteriores.

II – Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

EMPREGADOS	MATRÍCULA	FUNÇÃO / LOTAÇÃO
Marcos Tadeu de Andrade	2628-0	Assessor/AUDIT
Felipe Medeiros Rocha	2396-5	Economista/CPLAM <i>DIPLA</i>
Romildo Ribeiro dos Santos	2394-9	Analista de Sistemas/CODIN <i>IDES</i>
Marcelo Takahashi dos Santos	2556-9	Gerente/GEDES

III – O Grupo de Trabalho será coordenado pelo empregado **Marcos Tadeu de Andrade**, que, em seus eventuais impedimentos e afastamentos legais, será substituído pelo Chefe da AUDIT.

IV – Os demais membros do Grupo de Trabalho atenderão ao planejamento aprovado pela AUDIT, com a emissão de documentos técnicos para subsidiar a emissão do relatório de auditoria operacional pela AUDIT.

V – O Grupo de Trabalho poderá requisitar apoio e informações às demais áreas da Empresa, caso seja necessário.

VI – O prazo para conclusão da primeira fase dos trabalhos é de **30 (trinta)** dias, a contar da data de assinatura desta Portaria.

VII – A segunda fase dos trabalhos consiste na elaboração do relatório de auditoria operacional, sob a responsabilidade do coordenador do Grupo de Trabalho, que o submeterá à aprovação do Chefe da AUDIT no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da entrega dos produtos previstos na primeira fase.

VIII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de abril de 2015.

Valdir Agapito Teixeira
VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Executivo

Folha nº	<u>03</u>
Processo nº	<u>111.000.903/2015</u>
Rubrica	<i>Valdir</i> Matr. <u>14106701</u>

PORTARIA Nº 313 /2015 – PRESI, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Executivo da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Instrução de Serviço nº 01-PRESI, de 19 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar auditoria operacional, sob responsabilidade da Auditoria Interna, nas atividades de regularização fundiária das ocupações de áreas por Entidades Religiosas e de Assistência Social sob domínio da Terracap. A realização do trabalho deverá contemplar, minimamente, os seguintes temas:

- a) Avaliar as medidas de transparência e o fluxo das informações disponibilizadas em transparência ativa;
- b) Examinar, por amostragem, a conformidade dos processos que envolvem a regularização das ocupações em referência;
- c) Verificar a adequabilidade dos controles primários no que se refere aos processos de regularização;
- d) Fornecer subsídios para elaboração do relatório de auditoria operacional consolidado contendo as avaliações mencionadas nas alíneas anteriores.

II – Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

EMPREGADOS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva	2060-5	DICOR	Membro
Pedro Luiz Rocha de Noronha	2514-3	DIAUD	Coordenador
Carlos Alberto Teodoro Ribeiro da Silva	2603-4	DEHAB	Membro
Albino Ferreira de Lima	2650-6	ASPRES	Membro
Rafaela Araújo Ratton	2656-5	DIAUD	Supervisor

III – O Grupo de Trabalho será coordenado pelo empregado Pedro Luiz Rocha de Noronha que em seus eventuais impedimentos e afastamentos legais, será substituído pela Chefe de Divisão de Auditoria e Governança - DIAUD, empregada Rafaela Araújo Ratton, o qual será a supervisora dos trabalhos.

IV – Os demais membros do Grupo de Trabalho atenderão ao planejamento aprovado pela Auditoria Interna, com a emissão de documentos técnicos para subsidiar a emissão do relatório de auditoria operacional pela Auditoria Interna.

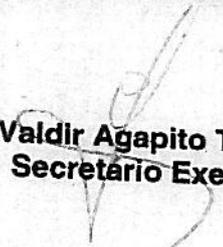
V – O Grupo de Trabalho poderá requisitar apoio e informações às áreas internas da Empresa, caso seja necessário.

VI – O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta Portaria.

VII – Fica revogada a Portaria nº 294/2015-PRESI, de 05/08/2015.

VIII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 07 de outubro de 2015.


Valdir Agapito Teixeira
Secretário Executivo

Ordem de Serviço nº 0001 / 2015 – AUDIT

Brasília, 15 de abril de 2015.

Folha nº	31
Processo nº	111-000834/2015
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matr.	1402010

O Chefe da Auditoria Interna, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, VI, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria Operacional objetivando a análise de atos e fatos relacionados à escritura pública da concessão de direito real de uso das áreas compreendidas no Pontão do Lago Sul.

Art. 2º Designar os empregados da Auditoria Interna, abaixo relacionados para, no prazo de 35 dias úteis, procederem, sob a coordenação do primeiro, à execução dos trabalhos de que trata o art. 1º.

- Abraão Medeiros e Medeiros, matrícula 2361-2;
- Antônio Paulo Mendes Júnior, matrícula 2486-4,
- Aldir Pacheco Ferreira, matrícula 297-6;
- Pedro Luiz Rocha de Noronha, matrícula 2514-3.

Folha nº	02-
Processo nº	111-000834/2015
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matr.	1402010

Art. 3º Determinar ao Assessor da Auditoria Interna, Marcos Tadeu de Andrade, matrícula 2628-0, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e a participação das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar ao Assessor que cientifique, imediatamente, os empregados designados.

Programação Interna

FASES	INÍCIO	FIM	∑ DIAS ÚTEIS
PLANEJAMENTO	09/04/2015	14/04/2015	4
TRABALHO DE CAMPO/ELABORAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DAS CONSTATAÇÕES (AP) PELA EQUIPE	22/04/2015	26/05/2015	20
REUNIÃO DE ENCERRAMENTO	05/06/2015	05/06/2015	1
EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR	08/06/2015	12/06/2015	5
EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL	06/07/2015	10/07/2015	5
PRAZO TOTAL DA EQUIPE →			35
PERÍODO PARA ANÁLISE DA AP PELOS GESTORES	15/06/2015	03/07/2015	5
PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES	15/06/2015	03/07/2015	15
PRAZO TOTAL DOS GESTORES →			20
PRAZO TOTAL DA AUDITORIA →			55

[assinatura]
 Luiz Cláudio de Freitas
 Chefe da Auditoria Interna

Ordem de Serviço nº 0002 / 2015 – AUDIT

Brasília, 15 de abril de 2015.

O Chefe da Auditoria Interna, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, VI, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria Operacional objetivando a análise de atos e fatos relacionados aos imóveis T-2, T-3 e T-4 do Setor de Diversões Sul / CONIC.

Art. 2º Designar os empregados da Auditoria Interna, abaixo relacionados para, no prazo de 35 dias úteis, procederem, sob a coordenação do primeiro, à execução dos trabalhos de que trata o art. 1º.

- Marcos Tadeu de Andrade, matrícula 2628-0;
- Juliana Capra Maia, matrícula 2120-2;
- Ronaldo Pena Costa, matrícula 230-5.

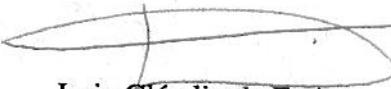
Art. 3º Determinar ao Assessor da Auditoria Interna, Marcos Tadeu de Andrade, matrícula 2628-0, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e a participação das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar ao Assessor que cientifique, imediatamente, os empregados designados.

Programação Interna

FASES	INÍCIO	FIM	∑ DIAS ÚTEIS
PLANEJAMENTO	09/04/2015	14/04/2015	4
TRABALHO DE CAMPO/ELABORAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DAS CONSTATAÇÕES (AP) PELA EQUIPE	22/04/2015	26/05/2015	20
REUNIÃO DE ENCERRAMENTO	05/06/2015	05/06/2015	1
EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR	08/06/2015	12/06/2015	5
EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL	06/07/2015	10/07/2015	5
PRAZO TOTAL DA EQUIPE →			35
PERÍODO PARA ANÁLISE DA AP PELOS GESTORES	15/06/2015	03/07/2015	5
PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES	15/06/2015	03/07/2015	15
PRAZO TOTAL DOS GESTORES →			20
PRAZO TOTAL DA AUDITORIA →			55


Luiz Cláudio de Freitas
Chefe da Auditoria Interna

Folha nº 1009
Processo nº 111000.295/2015
Rúbrica  Matr. 2120

Ordem de Serviço nº 0003 / 2015 – AUDIT

Brasília, 03 de agosto de 2015.

O Chefe da Auditoria Interna, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, VI, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria de Acompanhamento objetivando a análise de atos e fatos relacionados ao Contrato nº 352/2012 de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza - **FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

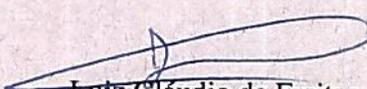
Art. 2º Designar o empregado da Auditoria Interna, abaixo relacionados para, no prazo de 45 dias úteis, procederem, sob a coordenação do primeiro, à execução do trabalho de que trata o art. 1º.

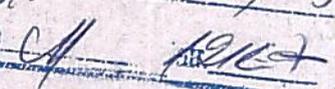
- Antônio Paulo Mendes Júnior, matrícula 2486-4
- Abraão Medeiros e Medeiros, matrícula 2361-2

Art. 3º Determinar a Assessora da Auditoria Interna, Rafaela Araújo Ratton, matrícula 2656-5, supervisão da execução dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar ao Assessor que cientifique, imediatamente, os empregados designados.


Lutz Cláudio de Freitas
Chefe da Auditoria Interna

Folha nº	2
Processo nº	11001/421/2015
Rubrica	

Ordem de Serviço nº 0005 / 2015 – AUDIT

Brasília, 27 de maio de 2015.

O Chefe da Auditoria Interna, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, VI, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria Especial objetivando a análise de atos e fatos relacionados a indícios de falsificação de documentos, identificados inicialmente pela Gerência de Atendimento ao Cliente, relativos à imóveis pertencentes à TERRACAP.

Art. 2º Designar os empregados da Auditoria Interna, abaixo relacionados para, no prazo de 15 dias úteis, procederem, sob a coordenação do primeiro, à execução dos trabalhos de que trata o art. 1º.

- Marcos Tadeu de Andrade, matrícula 2628-0;
- Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, matrícula 2060-5;
- Ronaldo Pena Costa, matrícula 230-5.

Art. 3º Determinar ao Assessor da Auditoria Interna, Marcos Tadeu de Andrade, matrícula 2628-0, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e a participação das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

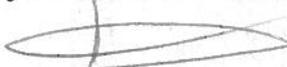
Art. 5º Determinar ao Assessor que cientifique, imediatamente, os empregados designados.

Programação Interna

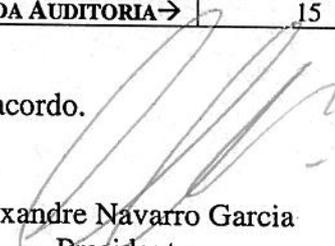
FASES	INÍCIO	FIM	∑ DIAS ÚTEIS
PLANEJAMENTO	01/06/2015	05/06/2015	4
TRABALHO DE CAMPO/ELABORAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DAS CONSTATAÇÕES (AP) PELA EQUIPE	08/06/2015	17/06/2015	8
REUNIÃO DE ENCERRAMENTO	NA	NA	NA
EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR	NA	NA	NA
EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL	18/06/2015	22/06/2015	3
PRAZO TOTAL DA EQUIPE →			15
PERÍODO PARA ANÁLISE DA AP PELOS GESTORES	NA	NA	NA
PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES	NA	NA	NA
PRAZO TOTAL DOS GESTORES →			NA
PRAZO TOTAL DA AUDITORIA →			15

NA: Não Aplicável

À consideração do Senhor Presidente.


Luiz Cláudio de Freitas
Chefe da Auditoria Interna

De acordo.


Alexandre Navarro Garcia
Presidente

Ordem de Serviço nº 0006 / 2015 – AUDIT

Brasília, 10 de agosto de 2015.

O Chefe da Auditoria Interna, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, VI, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria de Acompanhamento objetivando a análise de atos e fatos relacionados ao Contrato nº 04/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, em âmbito nacional, dos serviços privados de assistência à saúde, médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, para os empregados ativos, inativos e seus dependentes legais, nos termos da Lei nº 9.658/98 e respectivas resoluções do órgão regulador - **AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

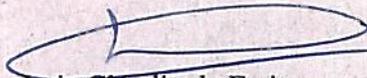
Art. 2º Designar os empregados da Auditoria Interna, abaixo relacionados para, no prazo de 45 dias úteis, procederem, sob a coordenação do primeiro, à execução do trabalho de que trata o art. 1º.

- Aldir Pacheco Ferreira, matrícula 297-6
- Ronaldo Pena Costa, matrícula 230-5

Art. 3º Determinar a Assessora da Auditoria Interna, Rafaela Araújo Ratton, matrícula 2656-5, a supervisão da execução dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar ao Assessor que cientifique, imediatamente, os empregados designados.


Luiz Cláudio de Freitas
Chefe da Auditoria Interna

Folha nº	2
Processo nº	11001456/2015
Rubrica	
Matr.	19129

Ordem de Serviço nº 0007 / 2015 – COINT

Brasília, 05 de outubro de 2015.

O Controlador Interno, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, VI, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 005/2015 – AUDIT, referente à realização de Auditoria Especial objetivado à análise de atos e fatos relacionados a indícios de falsificação de documentos, para realização de **inspeção**, permanecendo o mesmo objetivo.

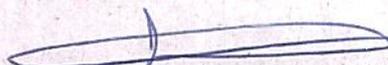
Art. 2º Alterar a designação dos empregados da Auditoria Interna para os abaixo relacionados:

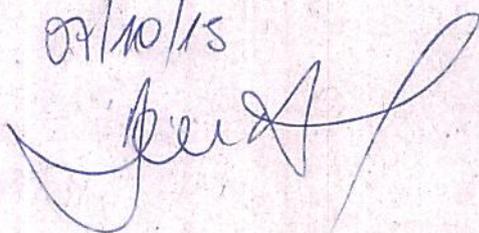
- Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, matrícula 2060-5.
- Ronaldo Pena Costa, matrícula 230-5.
- Aldir Pacheco Ferreira, matrícula 297-5.

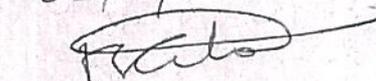
Art. 3º Determinar a empregado Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, matrícula 2060-5, supervisão da execução dos trabalhos.

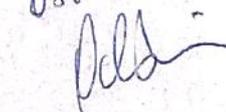
Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar ao Supervisor que cientifique, imediatamente, os empregados designados.


LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Controlador Interno
COINT/PRESI

Creuza
07/10/15


Ciente
08/10/15


Ciente
08/10/15


PORTARIA Nº 30 /2016 - PRESI

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2016.

O Secretário Executivo da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Instrução de Serviço nº 12/2015-PRESI, de 15/12/2015, e o que consta do Memorando nº 010/2016 - DIAUD, de 04/02/2016;

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar auditoria operacional no processo de Arrecadação/Receita.

II - Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

EMPREGADOS	MAT:	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Abraão Medeiros e Medeiros	2361-2	DIAUD	Coordenador
Antônio Paulo Mendes Júnior	2486-4	DIAUD	Membro
Albino Ferreira de Lima	2650-6	PRESI	Membro
Rafaela Araujo Ratton	2656-5	DIAUD	Supervisor

III - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo empregado **ABRAÃO MEDEIROS E MEDEIROS**, que em seus eventuais impedimentos e afastamentos legais, será substituído pelo empregado **ANTONIO PAULO MENDES JUNIOR**;

IV - Os trabalhos de Auditoria deverão observar às normas regulamentares pertinentes;

V - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura desta Portaria; e

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Executivo

Ordem de Serviço nº 0001 / 2016 – COINT

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

O Controlador Interno, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Art. 14, I, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Auditoria Operacional objetivando a análise de atos e fatos relacionados ao processo de Patrimônio da Empresa.

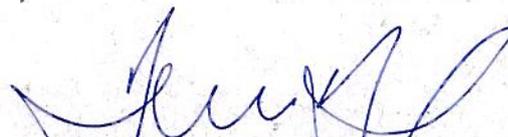
Art. 2º Designar os empregados da Divisão de Auditoria e Governança, abaixo relacionados para, no prazo de 150 dias corridos, procederem, sob a coordenação do primeiro, à execução dos trabalhos de que trata o art. 1º.

- Pedro Luiz Rocha de Noronha, matrícula 2514-3.
- Aldir Pacheco Ferreira, matrícula 297-6.

Art. 3º Designar como supervisora do trabalho, a Chefe da Divisão de Auditoria e Governança, Rafaela Araujo Ratton, matrícula 2656-5.

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determinar ao Chefe de Auditoria e Governança que cientifique, imediatamente, os empregados designados.


DENI AUGUSTO P.F. E SILVA
Controlador Interno Substituto
COINT/PRESI

Folha nº	2
Processo nº	11000 369/2016
Rubrica	